



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA – PL 187/2015**

Durante os últimos três anos, milhares de imigrantes chegaram ao Município de São Paulo. Muitos deles permanecem à margem da sociedade, sem emprego, alimentação ou moradia, seja por conta de barreiras culturais, como a falta de domínio da língua portuguesa, seja por outras de ordem sócio-econômica.

O acolhimento de imigrantes na Capital paulista tem ocorrido de forma precária, com a ajuda de uma entidade assistencial, dedicada à oferta de alojamento, alimentação e ajuda aos imigrantes que procuram emprego.

Atualmente, existem apenas 220 vagas no Município de São Paulo para o abrigo de imigrantes, divididas entre o Centro de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI), inaugurado pela Prefeitura em agosto de 2014, e a Casa do Migrante. Ocorre que o volume da procura pelos serviços prestados nessas instituições tem sido muito superior à sua capacidade de atendimento.

Diante dessa situação, foram colhidas “online”, na Internet, inúmeras assinaturas em petição (cópia anexa) de ampliação de serviços para os imigrantes, documento este que defende a criação de um ponto de informação e orientação no terminal de ônibus da Barra Funda, por mais vagas para acolhida de imigrantes e refugiados em abrigos específicos e outros serviços úteis, como a emissão de carteira de trabalho.

O objetivo da Comissão ora proposta é a criação de políticas públicas especialmente voltadas à população imigrante, o acompanhamento e controle social da implementação dessas políticas e, entre outros, a articulação, junto a órgãos públicos, para a ampliação do número de Centros de Referência e Acolhida para Imigrantes (CRAI), o suporte e a manutenção dos mesmos, o apoio ao imigrante e a divulgação dos serviços disponíveis, mediante a criação de mais pontos de atendimento e informação para facilitar a sua chegada ao Município.

Se realizada de modo planejado e coordenado, envolvendo todas as esferas de poder (federal, estadual e municipal), a imigração sem discriminação poderá ser positiva para o Município. Para a política de “portas abertas”, o Município deve estar preparado para a grande demanda já existente, sendo da competência desta Câmara Municipal “legislar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões”, consoante o art. 13, XVIII, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Estar pronto para lidar com imigrantes e refugiados e acolhê-los na Cidade de forma digna, entendendo suas histórias, respeitando suas identidades e diversidades, abertos à interculturalidade que a oportunidade do encontro com outras nacionalidades oferece, é algo que pode ser muito enriquecedor para a cultura local, além de ser uma política imprescindível para a prevenção de problemas sociais.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos nobres pares que apoiem o mérito desta proposição, aprovando-a em seus justos termos.”

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/05/2015, p. 148

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).